

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº 1 /2024 AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 722/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA PROTETORES INDEPENDENTES E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO NO ESTADO DO CEARÁ"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do Art. 2º, para modificar a palavra Lei por Proposição.

Art. 2º. Suprime-se o Art. 7º do Projeto de Indicação nº 722/2023.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

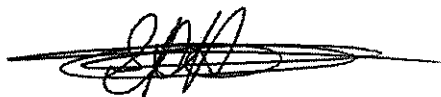
SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir o Art. 7º do Projeto de Indicação nº 722/2023, visto que a redação do referido artigo foi formulada como se fosse uma lei, e não uma indicação. De acordo com o art. 222 § 2º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução nº 754, de 2 de março de 2023), as proposições de indicação não devem conter disposições que conferem diretamente obrigações ou normas de caráter legal. Além disso, modifica-se o *caput* do Art. 2º para substituir a palavra "lei" por "proposição", adequando-o à natureza do projeto. A exclusão do Art. 7º e a modificação da redação do *caput* do Art. 2º são necessárias para garantir a conformidade do projeto com as normas

regimentais vigentes, preservando a integridade e coerência do texto legislativo. Ademais, o projeto de indicação em tela se encontra em harmonia com os ditames constitucionais e com o Regimento Interno desta Casa, não apresentando impedimento para sua regular tramitação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SP', is written over a horizontal line.

SIMÃO PEDRO
DEPUTADO ESTADUAL - PSD